



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

*Edson de Souza*  
Edson Souza  
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em: 01/09/25

Protocolo

### SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 112, DE 2025.

Dispõe sobre a instituição o Programa Municipal de Apoio para Mães, Responsáveis e Familiares de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Cascavel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Mães, Responsáveis e Familiares de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cascavel, com a finalidade de fornecer suporte emocional, orientação prática e assistência para as mães e responsáveis, visando minimizar os impactos emocionais e práticos do cuidado, garantindo a promoção do bem-estar das famílias.

**Art. 2º** O Programa de Apoio às Mães, Responsáveis e Familiares de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá como objetivos:

I - oferecer suporte psicológico contínuo e especializado para as mães, responsáveis e familiares, visando o fortalecimento emocional, a redução do estresse e a melhoria da qualidade de vida;

II - proporcionar grupos de apoio para o compartilhamento de experiências, orientação sobre o TEA e apoio mútuo entre as mães, responsáveis e familiares;

III - fornecer orientação prática sobre como lidar com o cotidiano de cuidado de uma pessoa com TEA, incluindo estratégias de adaptação no ambiente familiar e escolar;

IV - orientar as mães, responsáveis e familiares sobre os direitos sociais, benefícios legais e os serviços públicos disponíveis para pessoa com TEA;

V - capacitar as mães, responsáveis e familiares para a identificação precoce de sinais de sobrecarga emocional e os recursos de apoio disponíveis para seu bem-estar.

**Art. 3º** Constituem as diretrizes gerais deste Programa de Apoio às Mães, Responsáveis e Familiares de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - o apoio e incentivo psicossocial e relacional às mães atípicas, responsáveis e familiares, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;

II - as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe, responsável ou familiar atípico, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

III - a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV - a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;

V - a divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica;

**Art. 4º** Para o cumprimento das diretrizes e objetivos desta Lei, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado, bem organizações do terceiro setor especializadas no atendimento de pessoas com TEA.

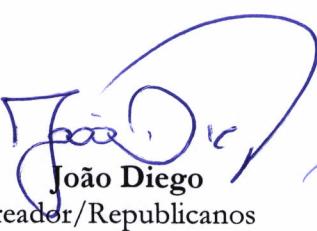
**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, para fins de capacitação técnica e treinamento dos servidores públicos no atendimento às mães, responsáveis ou familiares de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** O Programa de Apoio para Mães, Responsáveis e Familiares de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderá disponibilizar o acesso a materiais educativos, cuidados com a saúde mental e como lidar com os desafios familiares relacionados ao TEA.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 28 de agosto de 2025.

  
João Diego  
Vereador/Republicanos

  
Tiago Almeida  
Vereador/Republicanos

  
Xavier  
Vereador/Republicanos

Justificativa:

O presente projeto de lei visa a criação do Programa Municipal de Apoio para Mães e Responsáveis de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município Cascavel.

O cuidado com uma pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) representa um desafio multifacetado para as mães e responsáveis.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A carga emocional, psicológica e prática exigida para o cuidado dessas pessoas é frequentemente intensa, e muitas vezes as mães enfrentam dificuldades de apoio emocional, bem como a falta de orientação adequada sobre como lidar com as particularidades do transtorno e com os direitos que as pessoas com TEA possuem.

Este Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Apoio para Mães e Responsáveis de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com foco exclusivo no apoio às mães e responsáveis por pessoas com TEA, por meio de serviços de orientação psicológica, apoio emocional, capacitação e orientação prática.

Tal programa tem como objetivo aliviar a sobrecarga emocional e os desafios enfrentados pelas mães e responsáveis, promovendo sua saúde mental e oferecendo os recursos necessários para um cuidado adequado.

Além disso, as mães e responsáveis terão a oportunidade de participar de grupos e sessões de apoio, onde poderão compartilhar experiências, dificuldades e estratégias de enfrentamento com outras famílias, criando uma rede de apoio fundamental para o bem-estar emocional.

Pelas razões expostas, submete-se o presente à análise pelos membros desta Casa de Leis, na certeza de sua aprovação.